DECRETO Nº 6062/2021.
De 08 de novembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº231/2021 - **Data: de** 08 **de** novembro **de** 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 57.836/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Governo passa a ser designado como cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica exonerado do cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Maicon Lucas dos Santos Lima**, matrícula n. 358.904, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º. Fica nomeado para o cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Maicon Lucas dos Santos Lima**, portador do RG n. 10.362.6111-0, e inscrito no CPF/MF n. 085.166.719-84, a partir de 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, dirigir todas as atividades que tenham relação com as soluções e recursos de computação, Coordenar infraestrutura de redes, programas e sistemas implantados; Realizar planejamento estratégico para melhoria de recursos

tecnológicos; Coordenar, orientar, subsidiar a equipe da Tecnologia da Informação, a fim de alcançar os objetivos da gestão; Garantir o desenvolvimento e a manutenção adequada de cada recurso utilizado; Coordenar as demandas e atendimentos relacionados a tecnologia da informação de todas as Secretarias; desempenhar demais atividades correlacionadas.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal